



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Diretoria de Implementação e Monitoramento da Educação Profissional

Anexo nº I/SEDESE/SUBIPTER-SEP-DIMEP/2025

PROCESSO Nº 1480.01.0000470/2025-78

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025

### RETIFICADO

#### 1. INTRODUÇÃO

Este anexo apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo Termo de Parceria a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do Termo de Parceria a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

#### 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA TERMO DE PARCERIA

O presente edital versa sobre a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, visando apoio à realização de política pública de socioaprendizagem e inclusão produtiva para estudantes da rede pública estadual de Minas Gerais no âmbito do Programa Evolução Jovem, a fim de promover a empregabilidade, superação das desigualdades educacionais e elevação da escolaridade média de jovens que enfrentam altas taxas de insucesso escolar, tais como abandono e reprovação.

O Programa Evolução Jovem será desenvolvido em condições adequadas à socioaprendizagem profissional, de modo a estimular a manutenção dos participantes no sistema educacional e garantir o seu processo de escolarização, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, título IV, capítulo I, entendida a socioaprendizagem como uma estratégia de formação socioprofissional da SEDESE, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEE, para jovens entre 16 e 24 anos, que conta com carga horária teórica e prática e contrato de trabalho regido pela CLT, além de acompanhamento escolar e socioassistencial, com o intuito de preparar estes jovens para a transição do mundo escolar para o mundo do trabalho.

Ressalta-se que o Programa de Socioaprendizagem (Evolução Jovem) **não abrange o contrato de aprendizagem, regido pela Lei nº10.097/2000** e seus participantes serão enquadrados no regime comum da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Isso significa que, ao invés de um contrato de aprendizagem, que possui características e exigências específicas, como estipulado no Art. 428 da CLT, os jovens do programa terão vínculos trabalhistas regidos pelas disposições gerais da CLT.

#### 2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, a escola brasileira deixou de ser uma alternativa real para mais de 9 (nove) milhões de jovens. O Boletim da Educação PNAD Contínua confirma ainda que o abandono escolar é cada vez maior à medida que se avança nas etapas da educação básica, alcançando, sobretudo, os jovens que já estão em defasagem com relação aos seus colegas de turma.

A evasão escolar compromete o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens, além de impactar negativamente a economia do país. Soma-se a este cenário o percentual de jovens desempregados, que também alcançou marca histórica, com 41,88% entre indivíduos de 14 a 17 anos e 26,8% entre os que têm de 18 a 24 anos. Dados mais recentes, como os divulgados pela Subsecretaria de Estatísticas e Estudo do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, revelam que 5,2 milhões de jovens entre 14 e 24 anos estão sem emprego, o que corresponde a 55% das pessoas nessa faixa etária no país.

Ao retornarem à escola, esses jovens que não puderam concluir os estudos na idade certa têm como alternativa a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Mas, de acordo com dados do Censo Escolar, o número de matrículas na EJA tem apresentado uma tendência de queda, refletindo uma série de obstáculos que incluem a falta de políticas públicas eficazes, a descontinuidade de programas específicos e a baixa atratividade dos arranjos metodológicos oferecidos. A pandemia de COVID-19 agravou ainda mais essa situação, com muitos estudantes enfrentando dificuldades para acessar o ensino remoto devido à falta de infraestrutura, domínio tecnológico e baixa conectividade. A evasão escolar, que já era um problema crônico, foi exacerbada, levando a uma maior exclusão educacional de jovens e adultos que buscam completar sua formação básica.

Outros desafios relacionados à EJA envolvem a dificuldade de atender às necessidades específicas desse público, que frequentemente precisa conciliar estudos com trabalho e responsabilidades familiares. Segundo o Relatório de Monitoramento Global da Educação da UNESCO, a EJA no Brasil precisa de uma abordagem mais integrada e inclusiva, que considere as realidades socioeconômicas dos estudantes e ofereça suporte adequado para garantir a permanência e o sucesso escolar. A implementação de políticas públicas que promovam a valorização da EJA e a inclusão digital são passos essenciais para reverter esse cenário e garantir o direito à educação para todos.

Junto aos desafios da evasão escolar e do fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos, a necessidade de melhorar a qualidade da aprendizagem é latente. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define competências essenciais que devem ser desenvolvidas ao longo da educação básica. No entanto, muitos jovens não alcançam níveis satisfatórios de proficiência em áreas como matemática e língua portuguesa. Por essa razão, o programa incluirá a oferta de reforço escolar nessas disciplinas.

Para além, a distorção idade-série, caracterizada por alunos que estão em uma série escolar inadequada para sua idade, é um desafio que pode impactar diretamente a autoestima, a motivação e o desempenho escolar dos jovens.

Em sua Meta 8, o Plano Estadual de Educação 2018/2027 (Lei 23.197, de 26/12/2018) propõe a elevação da escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo para as populações do campo, indígenas e quilombolas, para a população das regiões de menor escolaridade no Estado e para os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, além da equiparação da escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Esta mesma meta orienta a ampliação do atendimento escolar da população jovem e adulta na rede pública por meio de ações de incentivo à frequência, de apoio à aprendizagem e de flexibilização da forma de oferta.

A abordagem do presente objeto é, portanto, sólida e multifacetada. A permanência escolar e a melhoria da aprendizagem são fundamentais para o desenvolvimento humano e social. Jovens que concluem a educação básica têm maiores chances de obter empregos de qualidade e melhores salários, contribuindo para a redução da pobreza e das desigualdades sociais. Além disso, jovens qualificados e empregados contribuem para o aumento da produtividade e da competitividade do país.

O programa Evolução Jovem surge como uma resposta inovadora às demandas educacionais

e profissionais de jovens e adultos matriculados na EJA. Trata-se de uma oportunidade única que integra a escolarização formal à aprendizagem para o trabalho, rompendo o ciclo de baixa autoestima e trabalho informal. Essa abordagem oferece aos participantes ferramentas e competências que ampliam suas perspectivas de futuro.

Além disso, o programa destaca-se como um importante mecanismo para promover a permanência escolar, melhorar a aprendizagem, facilitar a inclusão no mercado de trabalho e combater a evasão. Para isso, combina acompanhamento socioassistencial, geração de renda, qualificação e experiência profissional.

Portanto, a implementação dessa estratégia educacional é uma medida necessária e urgente para enfrentar os desafios identificados, sempre tendo como foco central o estudante, protagonista e principal beneficiário dessa política pública.

Por fim, a implementação da solução está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 4, que visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. A educação e a qualificação profissional são pilares para a construção de sociedades mais justas e prósperas.

## **2.2. PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo é composto, preferencialmente, por jovens em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam barreiras sociais, educacionais e econômicas, exigindo ações específicas para garantir a permanência nos estudos e a conclusão de sua formação.

Durante a vigência da parceria, serão atendidos 10.000 (dez mil) estudantes da rede pública estadual, com idade entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) anos, que apresentam defasagem entre a idade e a série em que estão matriculados e que manifestarem interesse em aderir ao programa, migrando para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios de vulnerabilidade estabelecidos pela SEDESE e SEE. Os critérios serão os relativos à caracterização da situação de vulnerabilidade social, utilizando as bases de dados da rede pública estadual de educação e do CadÚnico.

## **2.3. PROPOSTA METODOLÓGICA**

O Programa Evolução Jovem é uma política pública voltada para jovens em situação de vulnerabilidade social que integra formação socioemocional, profissional e escolar complementar, mentoria, acompanhamento socioassistencial, trabalho formal remunerado e certificação no programa.

O programa tem por objetivo promover a formação socioprofissional de estudantes, tendo em vista a superação das desigualdades educacionais e sociais, bem como a elevação da escolaridade média de jovens que enfrentam altas taxas de insucesso escolar (como abandono e reprovação).

A OSCIP deverá cumprir as seguintes etapas do programa:

1. Mobilização e seleção dos estudantes;
2. Mobilização ativa para a identificação e articulação de vagas de trabalho em órgãos públicos e instituições conveniadas, com o objetivo de promover a inserção profissional dos estudantes;
3. Formação teórica;

4. Prática profissional;
5. Mentoria, acompanhamento escolar e socioassistencial;
6. Certificação no programa;
7. Avaliação do programa e acompanhamento de egressos.

### **2.3.1. MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

O levantamento dos estudantes potenciais para participação no programa será realizado pela SEE, que encaminhará à SEDESE banco de dados dos estudantes habilitados para iniciarem o programa. A partir dos dados dos estudantes, a OSCIP parceira deverá realizar ações de mobilização e divulgação do processo seletivo para matrícula de jovens e adultos que atendam aos critérios do programa.

As ações de mobilização envolve um plano de comunicação e incluem a elaboração e distribuição de peças publicitárias impressas e digitais, tais como banners, flyers, campanhas em mídias sociais, uso de carro de som e panfletagem nos municípios indicados no ANEXO V – PREVISÃO DE ATENDIMENTO POR MUNICÍPIO deste Edital.

Os critérios de seleção dos participantes serão definidos em conjunto com a SEDESE e SEE.

### **2.3.2. MOBILIZAÇÃO ATIVA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE VAGAS DE TRABALHO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, COM OBJETIVO DE PROMOVER A INSERÇÃO PROFISSIONAL DOS ESTUDANTES**

A OSCIP deve realizar ações de mobilização ativa, como mapeamento de demandas por vagas, contato direto com órgãos públicos e instituições conveniadas, estabelecimento de parcerias formais e divulgação de oportunidades. Além disso, deve manter canais de comunicação eficazes para alinhar perfis dos estudantes às vagas disponíveis, promovendo encontros, reuniões e eventos que facilitem a articulação e o preenchimento das vagas, garantindo a inserção profissional dos participantes no programa.

### **2.3.3. FORMAÇÃO TEÓRICA**

A formação teórica dar-se-á início logo após a seleção e efetivação do estudante no programa e será desenvolvida durante todo o período de permanência do estudante no programa por profissional capacitado como “Educador Social”.

Para tanto, deverá ser constituída estrutura física nos municípios especificados no ANEXO V – PREVISÃO DE ATENDIMENTO POR MUNICÍPIO deste Edital, contendo no mínimo sala de aula, recepção, laboratório de informática, banheiro e refeitório para o atendimento dos estudantes beneficiários do programa.

A formação teórica terá carga horária total de 220 horas e deverá contemplar conteúdos socioemocionais, profissionais e escolares complementares, além de atividades de aproximação Escola-Família-Comunidade necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional do estudante beneficiário do programa.

Inicialmente, serão ofertadas 40 (quarenta) horas de formação teórica nas duas semanas iniciais, com o objetivo preparar o estudante para o ingresso nas práticas laborais. As demais 180 horas serão ofertadas semanalmente, sendo 4 (quatro) horas por dia, um dia por semana.

Os temas e cargas horárias mínimas estão dispostas no quadro abaixo, sendo permitido até

50% das atividades de cada eixo de formação na modalidade assíncrona:

EIXO DE FORMAÇÃO	TEMAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	MODALIDADE
<b>Socioemocional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Competências básicas para o mundo do trabalho;</li> <li>- Competências socioemocionais;</li> <li>- Convivência e comportamento em ambiente corporativo;</li> <li>- Inteligência emocional e Soft Skills;</li> <li>- Atividades de preparação para o desligamento e reinserção no mercado de trabalho;</li> <li>- Oficinas de orientação profissional.</li> </ul>	60 horas	50% presencial, 50% assíncrona.
<b>Qualificação Profissional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientações iniciais para o trabalho;</li> <li>- Informática (Windows, Internet, Word, Excel, E-mail, Ferramentas IA);</li> <li>- Técnicas de atendimento ao público;</li> <li>- Rotinas administrativas, controle de materiais, almoxarifado e arquivo de documentos;</li> <li>- Fundamentos da administração;</li> <li>- Noções RH e departamento de pessoal;</li> <li>- Segurança no trabalho.</li> </ul>	80 horas	50% presencial, 50% assíncrona.
<b>Reforço escolar</b>	<p><b>Língua Portuguesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-O uso da linguagem e a produção de texto nos ambientes digitais;</li> <li>-Interpretação de textos, fonética, ortografia, morfologia, sintaxe, análise sintática, orações, regência, concordância verbal, pontuação, tipologia textual, a partir de leitura e produção de gêneros jornalísticos;</li> <li>- Práticas de leitura e escrita com técnicas de redação em ambiente corporativo: currículo, entrevista de emprego, e-mail, ata, relatório;</li> <li>- Preparação para redação ENEM, a partir de gêneros textuais dissertativos e argumentativos, por meio da relação de recursos verbais e não verbais, suas funções comunicativas, sua repercussão e interação com o leitor;</li> <li>- Análise e contextualização de Obras literárias que mostram o autor e seu fazer e a crítica literária.</li> </ul> <p><b>Matemática</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resolução de problemas envolvendo as quatro operações básicas (Adição, subtração, multiplicação e divisão);</li> <li>- Cálculo de porcentagem com e sem a utilização de calculadora;</li> <li>- Interpretação de diferentes gráficos e tabelas;</li> <li>- Problemas envolvendo regra de três simples;</li> <li>- Educação Financeira (planejamento financeiro, economia doméstica, gestão de dívidas, investimentos, consumo consciente).</li> </ul>	60 horas	50% presencial, 50% assíncrona.

EIXO DE FORMAÇÃO	TEMAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	MODALIDADE
<b>Aproximação Escola – Família - Comunidade</b>	- Atividades de fortalecimento dos vínculos familiares; - Roda de conversa sobre temas pertinentes aos desafios dos jovens (assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, gravidez adolescência; uso abusivo de álcool e drogas, etc).	20 horas	50% presencial, 50% assíncrona.

As atividades previstas como assíncronas deverão ocorrer em Ambiente Virtual de Aprendizagem, a ser disponibilizado pela OSCIP, com recursos multimídias e ferramentas de ensino e aprendizagem que permitam o registro de login do estudante, tempo de permanência e controle de frequência nas atividades, para fins de monitoramento e comprovação dos serviços prestados.

A OSCIP parceira deverá garantir a devida participação do estudante nas atividades teóricas para o efetivo cumprimento do programa de socioaprendizagem, sob pena de desvirtuamento do programa. A ausência injustificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total prevista para a formação teórica ensejará o desligamento do estudante no Programa.

### 2.3.4. PRÁTICA PROFISSIONAL

O estudante beneficiário do programa terá contrato individual de trabalho assinado regido pela CLT e será alocado em unidade administrativa de órgãos públicos e instituições conveniadas que, mediante Termo de Adesão, se comprometem a indicar um supervisor para acompanhamento dos estudantes.

O vínculo profissional do estudante no programa será de 12 (doze) meses de contrato, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, sendo que 4 (quatro) dias por semana serão dedicados à prática profissional e 1 (um) dia dedicado à formação teórica. Portanto, no período de 12 (doze) meses, totalizam 220 (duzentos e vinte) horas de carga horária teórica e 720 (setecentos e vinte) horas de prática profissional.

A prática profissional terá início somente após a formação teórica inicial e a devida alocação do estudante na instituição parceira do programa.

A OSCIP parceira deverá:

- Respeitar a condição peculiar do jovem estudante, como pessoa em desenvolvimento, conforme preceitua a Lei n.º 8.069 de 13/07/90 e a Portaria n.º 88 de 28/04/09, do MTE/SEFIT;
- Oferecer ambientes adequados ao desenvolvimento psicoafetivo, garantindo condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT;
- Orientar os supervisores para atuarem como “Profissional de Referência” no local de trabalho e desempenhar a função de receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o estudante durante o processo de inclusão produtiva, dando suporte para a efetiva aprendizagem.

Os critérios de alocação dos estudantes e remanejamentos dos postos de trabalho ficarão a cargo da OSCIP parceira, mediante avaliação do perfil do estudante com a vaga disponível.

### 2.3.5. MENTORIA, ACOMPANHAMENTO ESCOLAR E SOCIOASSISTENCIAL

A OSCIP parceira será responsável pela mentoria dos estudantes, monitoramento escolar sistematizado e acompanhamento socioassistencial por meio de equipe formada por psicólogos, assistentes sociais, educadores sociais e técnicos de acompanhamento, durante todo o período que o estudante estiver vinculado ao programa

As ações de mentoria, acompanhamento escolar e socioassistencial visam o desenvolvimento do estudante e deverão ser registradas trimestralmente em relatórios individuais que constarão na pasta individual do estudante.

Deverão ser designados 1 (um) técnico para acompanhamento por grupo de cada 500 (quinhentos) estudantes participantes do programa simultaneamente.

As informações referentes ao desempenho escolar dos estudantes participantes serão repassadas, mediante relatórios periódicos, pela SEE à SEDESE e, posteriormente, aos profissionais da OSCIP parceira para monitoramento.

60 (sessenta) dias antes do término do vínculo do estudante no programa, a OSCIP parceira deverá realizar atividades de preparação para o desligamento e reinserção do estudante no mercado de trabalho.

### **2.3.6. CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA**

Além da experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, fará jus ao certificado de qualificação profissional o estudante que concluir as, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das 220 (duzentos e vinte) horas de carga horária teórica e das 720 (setecentos e vinte) horas de prática profissional, com aproveitamento satisfatório.

Caso algum estudante beneficiário do programa for desligado antes de completar 12 (doze) meses de contrato, poderá ser conferido certificado de participação nos conteúdos que foram efetivamente ofertados ao estudante.

### **2.3.7. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS**

Caberá à OSCIP parceira realizar pesquisa de satisfação do estudante quanto à participação no programa e pesquisa de satisfação do supervisor responsável por acolher o estudante no local de trabalho para a prática laboral.

Os formulários da pesquisa de satisfação do estudante e do órgão deverão ser submetidos à SEDESE para aprovação.

O acompanhamento de egressos deverá ser realizado pela OSCIP parceira, no período de 4 (quatro) meses após o desligamento do estudante que concluir o programa, com o objetivo de dar suporte ao estudante na reinserção ao mercado de trabalho e consolidar informações sobre o impacto social do programa.

## **3. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA TERMO DE PARCERIA**

A realização dessa política pública por meio de parceria com uma entidade sem fins lucrativos e de interesse social fundamenta-se na necessidade de atender demandas específicas de públicos vulneráveis, de forma ágil e com expertise técnica especializada, especialmente no recrutamento, capacitação e acompanhamento de jovens em situação de distorção idade-série.

A parceria viabiliza a implementação de ações integradas e estratégicas com foco na correção

do fluxo escolar, na formação educacional e na inserção qualificada no mercado de trabalho. Busca-se a promoção do bem-estar coletivo no atendimento a grupos vulneráveis e na busca por melhorias nas condições de vida de populações em situação de risco.

A parceria com uma entidade qualificada não só contribui para a superação de barreiras sociais e educacionais enfrentadas pelos jovens, como também fortalece os vínculos comunitários e familiares, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A integração de esforços com organizações da sociedade civil amplia o alcance das políticas públicas e assegura o alinhamento com os objetivos estratégicos do Estado.

Por fim, cabe ressaltar que o processo de seleção de entidades para celebração via Termo de Parceria, respaldado na Lei Estadual nº 23.081/2018, estabelece critérios objetivos de avaliação das propostas apresentadas. Isso garante a seleção de entidades com capacidade operacional e experiência compatíveis com os desafios de execução relacionados ao objeto proposto, promovendo transparência, efetividade e continuidade das ações.

#### **4. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE PARCERIA**

O Termo de Parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, terá por objeto apoio à realização de política pública de socioaprendizagem e inclusão produtiva para estudantes da rede pública estadual de Minas Gerais no âmbito do Programa Evolução Jovem.

O programa tem como objetivo principal corrigir o fluxo escolar de estudantes inscritos na rede estadual de ensino, oferecendo oportunidades concretas de inserção no mercado de trabalho e contribuindo de maneira significativa para sua formação educacional, desenvolvimento pessoal e profissional. Além disso, visa promover a inserção sustentável dos jovens no mercado de trabalho, por meio de ações articuladas que garantam o acesso à educação, a qualificação para o trabalho, a inclusão socioprodutiva e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para a execução das atividades previstas, será necessária a disponibilização de uma estrutura administrativa adequada, que garanta a operacionalização eficiente do programa, especialmente no que se refere à realização de aulas teóricas e ao acompanhamento dos participantes.

Essa estrutura deverá ser estabelecida em cada município onde o programa será executado, incluindo espaços físicos básicos com salas de aula equipadas para atender às especificações descritas no plano de trabalho, ambiente multiplataforma com equipamentos de ensino híbrido que permitam o acompanhamento pedagógico e socioassistencial, uma equipe técnica especializada composta por profissionais capacitados para executar as atividades de formação, mentoria e supervisão dos jovens, além de recursos de apoio como materiais pedagógicos, equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a qualificação profissional.

A OSCIP parceira será responsável por recrutar, selecionar, capacitar e encaminhar os estudantes participantes do Programa para atividades laborais nas unidades administrativas de órgãos públicos e instituições conveniadas, com prioridade para lotação em unidades da Secretarias de Estado de Educação (SEE) e de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE). Essa abordagem pedagógica e social integrada visa superar desafios como o abandono e a reprovação escolar, ao mesmo tempo em que fortalece a autonomia dos beneficiários e a construção de projetos de vida dignos e sustentáveis.

#### **4.1. ÁREAS TEMÁTICAS DO PROGRAMA DE TRABALHO**

Os produtos e indicadores relacionados às atividades finalísticas do objeto deste edital estão subdivididos nas seguintes Áreas Temáticas:

1. Mobilização;
2. Seleção;
3. Contratação dos estudantes;
4. Mentoria e acompanhamento Socioassistencial;
5. Formação Teórica;
6. Acompanhamento Escolar;
7. Certificação; e
8. Impacto Social.

## 5. LIMITES E DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O valor total estimado a ser repassado pela SEDESE, no âmbito do Termo de Parceria, é de R\$ 237.600.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões e seiscentos mil reais).

Este montante refere-se à vigência integral do termo, que será de 24 (vinte e quatro) meses, para o atendimento de 10 mil estudantes, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

É importante destacar que o valor da parceria corresponde diretamente à adesão e tempo de permanência de estudantes comprovadamente registrados no Programa, sendo que o repasse a OSCIP pode ser reajustado caso a execução seja inferior ao programado.

A despesa decorrente do Termo de Parceria a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária Principal:

Código: 1261 12 363 167 4512 0001 33903946 0 10 1

Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Programa: 167 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 12 366 167 2119 0001 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

As despesas dos exercícios subsequentes estarão acobertadas pelo PPAG 2024-2027, com dotações próprias a serem fixadas. A síntese do planejamento das despesas que irão compor o Termo de Parceria está apresentada na tabela a seguir:

ANO	2025	2026	2027
PERÍODO	Mês 1 a Mês 7	Mês 8 a Mês 19	Mês 20 a Mês 24
Repasse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	R\$ 97.648.374,92	R\$ 138.772.938,54	R\$ 1.178.686,53
<b>Total na vigência do Termo de Parceria:</b>	<b>R\$ 237.600.000,00</b>		

A proposta de repasse foi elaborada com base na necessidade de garantir a sustentabilidade

financeira do programa ao longo de sua vigência, considerando a complexidade das atividades previstas e os custos associados a cada etapa. O escalonamento dos valores permite:

1. **Alinhamento com as Etapas do Programa:** O aumento progressivo dos repasses reflete o crescimento das atividades, incluindo a mobilização inicial, a formação teórica, a inclusão no mercado de trabalho e o acompanhamento de egressos.
2. **Viabilidade Orçamentária:** A divisão dos valores em períodos garante maior previsibilidade e planejamento para ambas as partes, possibilitando a execução eficiente e eficaz das metas estabelecidas.
3. **Impacto Escalonado:** A alocação crescente permite atender ao aumento das demandas e custos operacionais do programa, como ampliação do número de beneficiários e intensificação das ações de capacitação e mentorias.

Essa estrutura financeira assegura que os objetivos do programa sejam alcançados com qualidade e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Importante destacar que o cenário de repasse apresentado representa uma previsão inicial, vez que o repasse efetivo está condicionado à abertura de turmas nos municípios selecionados para o programa, sendo necessário avaliar a adesão e o número de estudantes matriculados em cada localidade.

Essa condicionalidade reforça o compromisso com o uso responsável dos recursos públicos, garantindo que os investimentos sejam proporcionalmente direcionados às demandas reais do programa. Adicionalmente, ajustes nos repasses poderão ser realizados ao longo da execução, caso haja alterações significativas na dinâmica de abertura ou funcionamento das turmas.

As próximas seções detalham as diretrizes financeiras acerca da política pública e do objeto deste Edital. Após a homologação do resultado do edital, em fase de celebração, a SEDESE e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão elaborar memória de cálculo, sendo admitidas revisões, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

## 6. GASTOS COM PESSOAL

O dimensionamento dos gastos com pessoal deverá ser apresentado pela entidade sem fins lucrativos vencedora no momento da celebração do termo de parceria. Os nomes dos cargos, as atribuições básicas, a quantidade de trabalhadores, a carga horária semanal, salários, encargos e benefícios deverão ser previstos, em instrumento próprio, após a convocação da entidade vencedora podendo ser ajustados entre os parceiros, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

A entidade PROPONENTE deve estar ciente de que o planejamento dos gastos com pessoal deverá estar de acordo com as legislações aplicáveis às relações de trabalho, bem como à CCT da categoria a qual está vinculada, com valores salariais compatíveis aos praticados no mercado na região e de acordo com o perfil dos cargos que atuarão no Termo de Parceria.

A compatibilidade entre o valor de cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s) de salário será verificado posteriormente durante a celebração do Termo de Parceria. Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de remuneração (dos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos) caso este esteja entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto.

A pesquisa de salário deverá ser emitida em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios

trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário).

No caso de a entidade vencedora do edital de seleção pública não ser sediada em Minas Gerais, a equipe do Termo de Parceria deverá ser alocada neste Estado.

Espera-se que a equipe responsável pela execução do programa seja composta por profissionais qualificados, devidamente vinculados à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) contratada, garantindo a excelência e a efetividade das ações previstas. A composição da equipe que atuará na área finalística para cumprimento do Programa de Trabalho deverá incluir, no mínimo:

- Cargo 1: Profissional com formação em nível superior que será responsável pela gestão do Termo de Parceria, incluindo o acompanhamento do cumprimento das metas, a articulação entre as partes envolvidas e a supervisão geral das atividades previstas no programa. Esse profissional deverá ter experiência comprovada em gestão de projetos sociais e em articulação interinstitucional.
- Cargo 2: Profissional com formação em Pedagogia, responsável por coordenar a formação teórica, incluindo definição, acompanhamento e supervisão do conteúdo programático, metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem, tanto presencial quanto assíncronas. Este profissional também deverá promover capacitações para a equipe técnica e assegurar que as diretrizes pedagógicas sejam aplicadas de forma consistente.
- Cargo 3: Profissional com formação em Serviço Social, responsável por coordenar os atendimentos aos estudantes ao longo do programa, realizar diagnósticos socioeconômicos, acompanhar situações de vulnerabilidade e articular os encaminhamentos necessários para atendimentos especializados no âmbito do programa ou em redes de apoio externo, quando aplicável.
- Cargo 4: Profissional com formação em Psicologia, responsável por avaliar o perfil dos estudantes, apoiando sua alocação e realocação nos postos de trabalho, além de realizar orientações e intervenções que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Esse profissional também deverá articular encaminhamentos para atendimentos especializados, sempre que necessário.
- Cargo 5: Profissionais com formação superior que atuará como “Educador Social”, encarregados de ministrar a formação teórica prevista no programa, utilizando metodologias ativas e estratégias pedagógicas inovadoras que dialoguem com a realidade dos jovens participantes. A quantidade de educadores sociais será definida conforme o número de estudantes atendidos, garantindo a qualidade do ensino e a atenção individualizada.
- Cargo 6: Profissionais com formação superior que atuarão como “Técnico de Acompanhamento”, encarregado pela mentoria dos estudantes, monitoramento escolar sistematizado e acompanhamento do estudante em nível local. A quantidade de técnicos de acompanhamento será definida conforme o número de estudantes atendidos, garantindo a qualidade do atendimento ao estudante e apoio ao programa. Deverá ser designado, no mínimo, 1 Técnico de Acompanhamento para grupo de cada 500 estudantes participantes do programa simultaneamente.

Caberá a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública, no momento da elaboração da memória de cálculo que norteará a execução do Termo de Parceria, detalhar o quantitativo e perfil dos profissionais necessários para execução do objeto.

Além disso, são requisitos indispensáveis para os profissionais que integrarão a equipe:

1. Vínculo empregatício com a OSCIP contratada para a execução do Termo de Parceria, comprovado por meio de documentação formal.
2. Declaração expressa de ciência e concordância com os termos da proposta e com as atribuições que serão desempenhadas no âmbito do programa. Essa declaração deve ser assinada por cada profissional, como forma de garantir comprometimento e alinhamento às diretrizes do projeto.
3. Capacitação prévia e experiência compatível com as funções atribuídas, de modo a assegurar que todos os membros da equipe possuam a qualificação técnica e o preparo necessário para atender às demandas específicas do programa.

Essa estrutura é fundamental para assegurar o sucesso do programa, garantindo uma

abordagem integrada e interdisciplinar que contribua para o desenvolvimento pessoal, educacional e profissional dos estudantes atendidos.

## 6.1. GASTOS GERAIS

No momento da celebração do Termo de Parceria, a SEDESE e a OSCIP parceira deverão prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico, conforme estabelecido no Art. 31 do Decreto Estadual nº 47.554, de 07/12/2018. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do Termo de Parceria, e despesas típicas de área meio.

As atividades finalísticas dialogam diretamente com as “Áreas temáticas” previstas no programa de trabalho do Termo de Parceria a ser celebrado, oriundo do presente processo de seleção pública. As “áreas temáticas” estão listadas no item 4 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A seguir estão detalhadas as Atividades a serem realizadas na execução do programa de trabalho do Termo de Parceria, relacionando-as ao perfil dos gastos planejados.

1. **Estruturação de salas e laboratórios:** Aluguel de espaços físicos, mobiliário e equipamentos necessários para aulas teóricas e atividades práticas, garantindo acessibilidade e atendimento às especificações do plano de trabalho. Inclui mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e tecnológicos.
2. **Mobilização:** Planejamento e execução de campanhas para mobilizar estudantes, familiares e comunidades locais, divulgando o programa e incentivando a adesão. Inclui materiais gráficos, mídias digitais e eventos de apresentação.
3. **Seleção de participantes:** Realização de processos seletivos para identificar estudantes elegíveis e classificação, com base nos critérios estabelecidos no edital. Pode incluir entrevistas, testes e análises documentais.
4. **Formação presencial:** Realização de aulas teóricas e práticas em salas físicas, ministradas por educadores sociais e profissionais capacitados, com fornecimento de materiais didáticos e recursos complementares.
5. **Formação online:** Disponibilização de conteúdos educacionais em plataformas digitais, oferecendo acompanhamento pedagógico remoto e atividades complementares que promovam a aprendizagem híbrida.
6. **Mentoria e acompanhamento individualizado:** Desenvolvimento de ações de mentoria com foco no desenvolvimento socioemocional e profissional dos estudantes, acompanhando o progresso individual e identificando desafios.
7. **Certificação:** Emissão de certificados de qualificação profissional para estudantes que concluírem as etapas do programa, conforme os critérios estabelecidos no plano de trabalho.
8. **Acompanhamento de egressos:** Monitoramento dos estudantes após a conclusão do programa, avaliando sua inserção no mercado de trabalho e fornecendo suporte para desafios iniciais.

As despesas típicas de área meio referem-se a todo serviço ou custo necessário para a execução do objeto do Termo de Parceria, mas que não possui relação direta com as atividades finalísticas e objetivos principais, previstos no Programa de Trabalho do instrumento jurídico.

É o caso, por exemplo, de serviços administrativos, tais como Aluguel; Condomínio; IPTU; Energia Elétrica; Água e Esgoto; Serviços de Internet (Web Design, Hospedagem de Site, outros); Manutenção e Reparos em Redes e Computadores; Locação de Equipamentos e Máquinas; Serviços de

Manutenção em Equipamentos e Máquinas; Despesas Bancárias; Material de Limpeza; Material de Copa e Cozinha; Material de Escritório; entre outros.

Todos os gastos planejados que não se enquadram nas categorias de contratações celetistas ou de aquisição de bens serão posteriormente classificados dentro dessas atividades, garantindo uma gestão clara, eficiente e transparente do orçamento destinado ao programa.

## 6.2. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

Quando da celebração do Termo de Parceria, a SEDESE e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os bens permanentes para serem adquiridos para fins da execução do objeto do ajuste.

Esta categoria de gasto engloba a previsão para aquisição de bens necessários para a execução do Termo de Parceria, tais como Mobiliários, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Escolar; Equipamentos de Comunicação e Telefonia; Equipamentos de Informática; Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Administrativo; Mobiliário; entre outros Materiais Permanentes.

Durante a vigência do Termo de Parceria, poderão ser disponibilizados pela SEDESE bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do Termo de Parceria à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018. Entretanto, esclarece-se que o valor previsto para este edital não considera a disponibilização de bens, instalações e equipamentos públicos, sendo responsabilidade da OSCIP a prever as despesas necessárias para cumprimento dos objetivos do Termo de Parceria. Ressalta-se que, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação -SEE, não há previsão para essa cessão.

**Arthur Hélio Albergaria Campos**

Subsecretário de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Hélio Albergaria Campos**, Subsecretário, em 14/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109441568** e o código CRC **DE1B9735**.